LEI Nº 573/2013

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais de Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Calçado - PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 540 de 22 de junho de 2011, Leis Federais nº 11.494 de junho de 2007 e 11.738 de 16 de julho de 2008, apresenta para apreciação e votação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial aos profissionais do **Grupo Ocupacional do Magistério**, na ordem de **7,97%** (sete, vírgula noventa e sete por cento) sobre os valores constantes dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 540 de 22 de junho de 2011 dos cargos correspondente a este grupo ocupacional.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial aos profissionais do **Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e Serviços Auxiliares**, na ordem de **9%** (nove por cento) sobre os valores constantes dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 540 de 22 de junho de 2011 dos cargos correspondente a este grupo ocupacional.

Art. 3º. Os anexos III e IV de que tratam os artigos anteriores, constará de 15 (quinze) planilhas acopladas a esta Lei.

Art. 4º. O ajuste salarial de que trata o artigo primeiro terá efeito financeiro retroativo à primeiro de janeiro do corrente ano.

Art. 5º. O ajuste salarial de que trata o artigo segundo terá efeito financeiro a partir de primeiro de abril do corrente ano.

Art. 6º. As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2013.

José Elias Macena de Lima

Prefeito